



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo Administrativo 19679.005013/2005-43

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERAT Nº 20/2005 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA TIJUCO PRETO Nºs 187, 193, 199, SÃO PAULO/SP, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DERAT – LOCATÁRIA E A PESSOA JURÍDICA BDM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – LOCADORA.

A União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, localizada na Rua Luís Coelho, nº 197, Consolação, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0454-04, neste ato, representada pela Sra. **Sônia Maria Barbosa da Silveira**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU de 26 de novembro de 2015, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria RFB nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**", e de outro lado a pessoa jurídica **BDM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A – CNPJ 09.224.675/0001-99**, com sede na Diamante Preto nº 1000, sala 01, Chácara Califórnia, São Paulo - SP, neste ato representado pelo **Sr. Biagio Di Martino**, natural da Itália, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RNE nº W219164-J/SE/DPMAF/SPF/SP e do CPF: nº 026.099.838-91, doravante denominada "**LOCADORA**", resolveram celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª. Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

Sobre o valor mensal atualizado da locação de **R\$ 149.826,90** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), ref. 17/11/2016, a **LOCADORA** concede um **abono à LOCATÁRIA de 50%** (cinquenta por cento), a vigorar no período de **01/07/2017 a 31/12/2017**, de modo que o **valor mensal a ser pago** passa a ser de **R\$ 74.913,45** (setenta e quatro mil, novecentos e treze reais e

quarenta e cinco centavos). Períodos posteriores sujeitos a novas negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA

Esse Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado o contrato, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – SICON.

São Paulo, 21 de julho de 2017.



Sônia Maria Barbosa da Silveira
Chefe do SEPOL/DIGEC/DERAT
LOCATÁRIA



BIAGIO DI MARTINO
Representante da BDM Participações e Empreendimentos S/A
LOCADORA

APROVO:



Marilda Aparecida Claudino
Mat. 14371
Delegada Adjunta